



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	9
Atas de Sessões	9
Secretaria de Negócios Jurídicos	10
Atos Administrativos	10
Despacho	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2014

(de autoria do Legislativo)

“Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 042/2010.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Inclui o parágrafo 6º, no artigo 88 da Lei Complementar nº 042/2010.

ART. 88.....

§ 6º - Quando o funcionário for participar de curso de mestrado e doutorado, o prazo constante no caput deverá ser prorrogado pelo período de sua duração, desde que tenha vínculo com as atribuições de seu cargo.

ARTIGO 2º. Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 11 de agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: MGOMUHUX

LEI COMPELMENTAR Nº 060/2014

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 10, de 13 de janeiro de 2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viradouro e adota outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 59 da Lei Complementar nº 10, de 13/01/2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 59 Os benefícios concedidos nos termos dos arts. 31, 32, 33, 34, 44 e 53 serão reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme índice adotado para reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput se dará na mesma data do reajuste concedido aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 2º Fica incluído o art. 27-A na Lei Complementar nº 10, de 13/01/2005, com a seguinte redação:

Art. 27-A Os membros do Conselho Municipal de Previdência de que trata o art. 22 desta lei, e os membros do Conselho Fiscal de que trata o art. 27 desta lei, que possuírem a certificação ANBIMA CPA-10, receberão gratificação mensal no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

§1º A gratificação de que trata o caput será concedida somente a partir do momento em que for apresentado o certificado de aprovação na ANBIMA CPA-10.

§2º A gratificação de que trata o caput não será incorporada à remuneração do servidor ativo ou aos proventos do inativo. Somente será percebida enquanto o servidor for membro dos conselhos de que tratam os arts. 22 e 27 desta lei.

Art. 3º Fica incluído o art. 27-B na Lei Complementar nº 10, de 13/01/2005, com a seguinte redação:

Art. 27-A Os membros do Comitê de Investimentos de que trata o Decreto n. 4.173, de 23/12/2012, que possuírem a certificação ANBIMA CPA-10, receberão gratificação mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

§1º A gratificação de que trata o caput será concedida somente a partir do momento em que for apresentado o certificado de aprovação na ANBIMA CPA-10.

§2º A gratificação de que trata o caput não será incorporada à remuneração do servidor ativo ou aos proventos do inativo. Somente será percebida enquanto o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 3 de 10

servidor for membro dos conselhos de que trata o Decreto 4.173, de 23/12/2012.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o §5º do art. 35 da Lei Complementar n. 10, de 13/01/2005, incluído pela Lei Complementar n. 027, de 05 de agosto de 2008.

Viradouro, 22 de dezembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: DK3QTY02

Decretos

DECRETO Nº 4.696

“Denomina PRAÇA ABÍLIO GIANELO”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a pessoa homenageada, quando em vida, foi pessoa bem quista por nossos munícipes, sendo que seu nome perpetua como filho de Viradouro;

DECRETA,

ARTIGO 1º) – A praça municipal localizada na Vila Nova, no final da Avenida Manoel Inocêncio da Silva, neste Município de Viradouro/SP, fica denominada como “PRAÇA MUNICIPAL ABÍLIO GIANELO”.

ARTIGO 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 29 de dezembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 0REPC33B

DECRETO Nº 4.697

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Início da participação
SANDRA APARECIDA SERAFIM	RG: 34.637.258-6	29/12/2014
VERA LUCIA TORNELI PEREIRA	RG: 15.868.638	29/12/2014

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de dezembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JVNYOB00

DECRETO Nº 4.698

“Designa Comissão para avaliação de Bem Imóvel, de propriedade particular, situado à Av. Rui Barbosa, nº 765 - Centro, em Viradouro/SP, para fins de locação.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º) Fica designada uma Comissão composta pelos senhores, SR. CARLOS MINORO IKEDA, RG 11.884.107, o Sr. ALESSANDRO PIASSA, RG – 19.232.005-1, e a Sra. CAMILA COUTO DOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 4 de 10

REIS, RG – 43.088.086-8, todos servidores municipais, para sob a presidência do primeiro, efetuarem avaliação do imóvel situado Av. Rui Barbosa, nº 765 - Centro, em Viradouro/SP, conforme memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante do presente Decreto; para fins de locação pelo Município de Viradouro.

ARTIGO 2º) O desempenho das funções que trata o Artigo 1º deste Decreto será sem ônus ao erário público municipal, considerado serviço relevante a comunidade.

ARTIGO 3º) O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de dezembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: WR5PSOY3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 5 de 10



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: IMÓVEL PARA USO COMERCIAL PARA LOCAÇÃO.

PROPRIETÁRIO: Antonio José Piccirilo Filho
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, nº 765 - Centro
CIDADE: Viradouro - SP

Objeto: Um imóvel de propriedade do Sr. Antonio José Piccirilo Filho, situado na Av. Rui Barbosa, nº 765 - Centro - , no município e Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, para fins de Locação.

Medidas: O terreno de formato retangular conforme Planta Baixa em anexo com Área Total de 220,00 m². A Área Total construída é de 119,00 m².

O pé-direito é de 2,80 m.

Descrição: O imóvel com paredes em tijolos comuns revestidos com reboco, e pintura em látex, o piso é de assoalho de madeira nas salas e cerâmico esmaltado na cozinha, hall e banheiros, o forro em PVC, a cobertura em telhas cerâmicas, as portas em madeira de boa qualidade, as janelas em esquadrias de madeira nas salas e metálicas pintadas com tinta esmalte, na cozinha, hall e nos banheiros, com azulejo até h=2,10m nos banheiros e na cozinha azulejo até o teto na parede da janela, as instalações hidráulica e elétrica todas embutidas e aparentemente em bom estado.

Viradouro, 22 de Dezembro de 2014

Carlos Minor Ikeda
Engenheiro Civil
CREA: 0601264321



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 6 de 10

PLANTA BAIXA

FOLHA
ÚNICA

ANTONIO JOSÉ PICCIRILO FILHO
PROPRIETÁRIO

AV. RUI BARBOSA Nº 765
ENDEREÇO

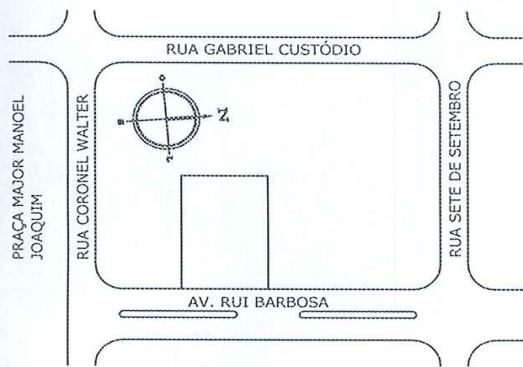
Centro
BAIRRO

VIRADOURO-(SP)
CIDADE

ESCALAS INDICADAS

DEZ/2014

SITUAÇÃO S/ ESCALA



PROPRIETÁRIO

ANTONIO JOSÉ PICCIRILLO FILHO

AUTOR DO
PROJETO

CARLOS MINORO IKEDA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 0601264321

ÁREAS

DO TERRENO	220,00	m ²
CONSTRUÍDA FECHADA	102,40	m ²
VARANDA	8,74	m ²
ÁREA SERVIÇO	7,86	m ²
CONSTRUÍDA FECHADA	119,00	m ²
ÁREA LIVRE	101,00	m ²

APROVAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

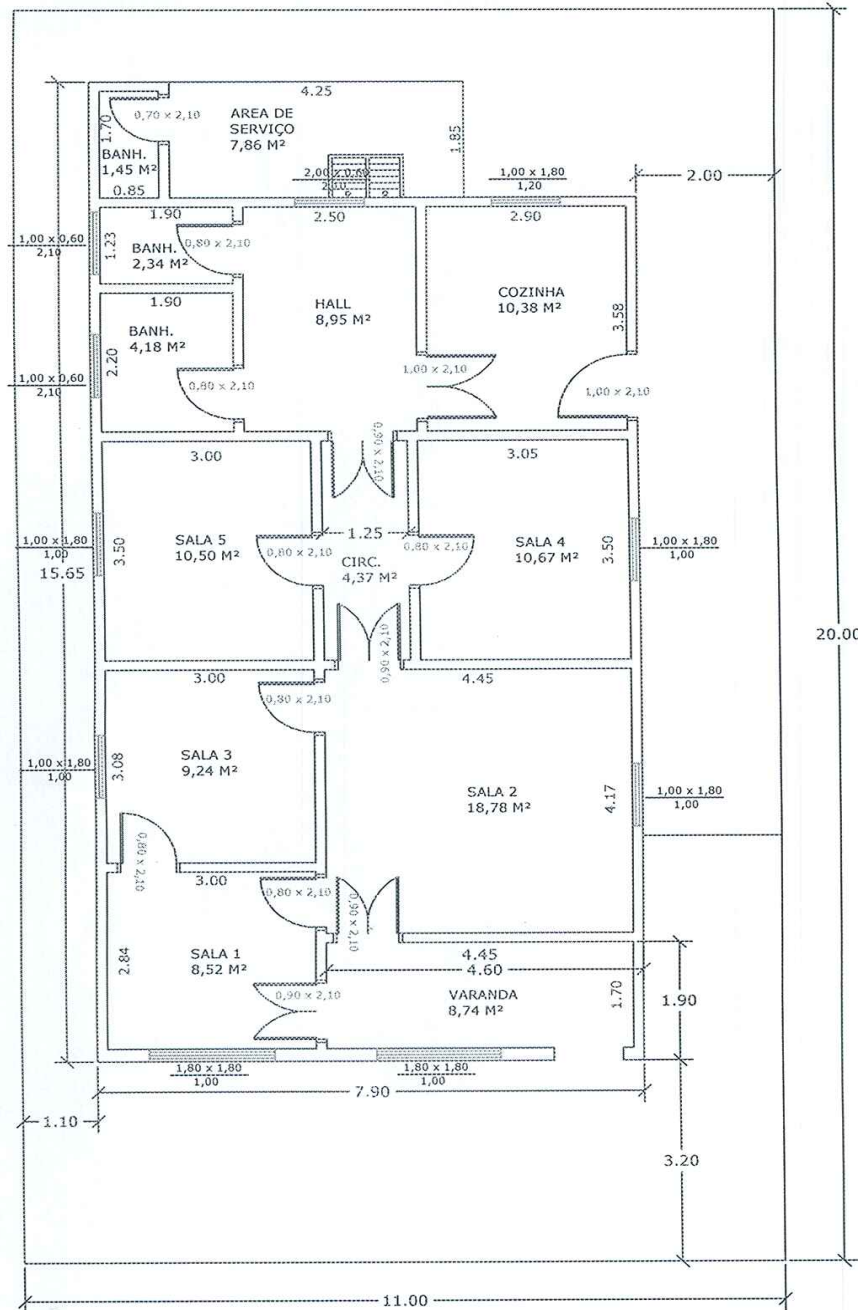
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 7 de 10



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

Código Localizador: TKDK0EMS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 8 de 10

DECRETO Nº 4.700/2014

“Designa Comissão para avaliação dos bens móveis, tipo ônibus rodoviários, que serão adquiridos através do Pregão Presencial nº 074/2014, Processo Administrativo nº 243/2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º) Fica designada uma Comissão composta pelos senhores, REGINALDO GALVÃO LOPES, RG – 44.031.649-2, JOSÉ FERNANDES RIBAS, RG – 19.232.059, e EDERSON PAULO FUSCO, RG – 24.541.242-6, para efetuarem avaliação dos bens móveis, sendo 04(quatro) ônibus rodoviários, que serão adquiridos por meio da do certame licitatório modalidade Pregão Presencial, nº 074/2014, Processo Administrativo nº 243/2014.

ARTIGO 2º) O desempenho das funções que trata o Artigo 1º desta Portaria será sem ônus ao erário público municipal, considerado serviço relevante a comunidade.

ARTIGO 3º) A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 29 de Dezembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: B8RERLYT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Pregão Presencial nº 073/2014 - Processo nº 242/2014 – Registro de Preços nº 021/2014 - Objeto:- Contratação de empresa para serviços de propaganda volante com veículo automotor. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:

LILIAN ALVES CLAUDINO - ME, CNPJ 11.892.069/0001-93

Item	Descrição do Produto/Serviço	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROPAGANDA VOLANTE - CARRO	HORAS	1000	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00
2	PROPAGANDA VOLANTE - TRIO ELÉ-TRICO	HORAS	300	R\$ 127,40	R\$ 38.220,00
VALOR GLOBAL					R\$ 56.620,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 23 de dezembro de 2014.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR

PREGOEIRO

Código Localizador: ZHWE+CXJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***31.4998**) em 30/12/2014 às 09:07:47 (GMT -02:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/29fb-2ad3-d620-5552>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano II | Edição nº 328

Página 10 de 10

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 000772/2014

Trata-se de ação de obrigação de fazer tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar a internação compulsória do cidadão especificado em clínica de desintoxicação para dependentes químicos, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, terça-feira, 23 de dezembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: YLYZHNLE

Processo SNJ nº. 000775/2014

Os presentes autos foram enviados a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Vistos.

Trata-se do Ofício nº. 0109/2014 do Saneamento Ambiental de Viradouro, onde o seu Diretor Executivo informa que o senhor Laudemir de Jesus Pereira, que trabalha naquela autarquia como Operador de ETA, teria dormido em seu horário de trabalho.

No Ofício supracitado o Diretor Executivo da autarquia informa, ainda, que o trabalho exercido pelo funcionário

é de extrema importância, haja vista que é dele a responsabilidade de, hora em hora, coletar amostras da água para que seja feita a análise, bem como ainda informa que no dia que as gravações das câmeras de segurança gravam o funcionário dormindo, houve vazamento de água nos reservatórios ocasionando desperdício de água tratada.

Por fim, informa o Diretor Executivo do Saneamento Ambiental de Viradouro que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar os indícios acima narrados, bem como solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que conceda e autorize à Comissão Permanente Sindicante da Prefeitura Municipal de Viradouro a realizar o procedimento administrativo disciplinar, uma vez que a Autarquia não possui Comissão constituída para tanto.

Para que seja possível a melhor análise dos fatos, providencia a Assessoria Jurídica Administrativa – AJA a remessa dos autos à Seção de Recursos Humanos, solicitando esclarecimentos se o servidor é funcionário da Prefeitura e está cedido à Autarquia ou se este é servidor da própria Autarquia, oportunidade em que deverá ser encaminhada a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos todas as portarias referentes ao funcionário Laudemir de Jesus Pereira.

Após, retornem os autos a esta Secretaria para ulteriores deliberações.

Viradouro/SP, sexta-feira, 19 de setembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: WDJLEFLX



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 29fb-2ad3-d620-5552



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 328, ano II, veiculado em 30 de dezembro de 2014.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 30/12/2014 às 09:07:47 (GMT -02:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/29fb-2ad3-d620-5552>